



LEI Nº 814, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.981.

Dispõe sobre suplementação de verba.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ORDINÁRIA realizada em 19 de outubro de 1.981, conforme autógrafo nº 023/81:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar o Orçamento Vigente:

SETOR DE "OBRAS E SERVIÇOS LIVRES"

- Saneamento
 - 13 - Saúde e Saneamento
 - 76 - Saneamento
 - 447 - Abastecimento D'Água
 - Despesas de Capital
 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações
- ficha nº 089.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira a que se refere o artigo 1º da presente Lei será efetuada através da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

- SERM
 - 16 - Transporte
 - 88 - Transportes Rodoviários
 - 534 - Estradas Vicinais
 - Despesas de Capital
 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações
- ficha nº 101.....R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de outubro de 1.981.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afiação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário